



LEI MUNICIPAL Nº. 2857 DE 03 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$355.906,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e seis reais)**, em favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 006 10 122 0125 1338	1601	Construção e Aquisição de Equipamentos Secretaria de Saúde	1021	44905200	167.906,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1600	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	839	33903900	188.000,00
					355.906,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei



Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$355.906,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e seis reais)**, das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 006 10 305 0125 1343	1601	Construção e Aquisição de Equip. para o CAPS (Centro de Atenção Biossoc	1039	44905200	40.000,00
02 010 006 10 305 0125 1343	1601	Construção e Aquisição de Equip. para o CAPS (Centro de Atenção Biossoc	1038	44905100	67.000,00
02 010 006 10 302 0125 1347	1601	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento	1026	44905100	60.906,00
02 010 001 10 301 0112 2741	1600	Manut das Estrategia Saude Familia/Equipe Multiprofissional	871	33903100	12.000,00
02 010 001 10 301 0112 2741	1600	Manut das Estrategia Saude Familia/Equipe Multiprofissional	868	31909200	3.000,00
02 010 006 10 301 0125 1340	1600	Construção e Aquisição de Equipamentos Academia da Saúde	1024	44905100	27.000,00
02 010 006 10 301 0125 1339	1600	Construção e Aquisição de Equipamentos Unidades Básicas de Saúde/NAS	1023	44905200	17.000,00
02 010 006 10 303 0125 1342	1600	Construção e Aquisição de Equipamentos da Farmácia Verde e de Todos	1036	44905100	12.000,00
02 010 006 10 303 0125 1342	1600	Construção e Aquisição de Equipamentos da Farmácia Verde e de Todos	1037	44905200	19.000,00



02 010 002 10 302 0112 2258	1600	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	902	31901300	51.000,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1600	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	904	33901400	27.000,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1600	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	908	33903900	20.000,00
T O T A L					355.906,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de julho de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo